



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de Veículos automotores de fabricação nacional, visando a substituição gradativa da frota, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preço).

2. JUSTIFICATIVA:

Substituição de veículos de serviços locados e os pertencentes à frota deste Município, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade no que tange a manutenção, suprindo as necessidades no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, utilizando veículos automotores.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH - com 05 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 1.0 e mínimo de 70cv ; motor bicombustível (alcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 165/60 R13; porta malas mínimo 250 litros; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	61
2	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDÃ - com 05 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 1.4 e mínimo de 110 cv; motor bicombustível (alcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 165/60 R13; porta malas mínimo 320 litros; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	03



3	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDÃ EXECUTIVO - com 05 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 1.6 e mínimo de 150cv; motor bicomcombustível (álcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 175/65 R14; porta malas mínimo 320 litros; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	01
4	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO - com mínimo de 05 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 1.6 e mínimo de 85cv; motor bicomcombustível (álcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 175/60 R14; porta malas mínimo 320 litros; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	20
5	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ¹ - com mínimo de 02 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 1.4 e mínimo de 85 cv; motor bicomcombustível (álcool/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 03 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 175/60 R14; porta malas mínimo 550 litros; capacidade de carga mínima de 500 kg; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	11
6	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ² - com mínimo de 05 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 2.0 e mínimo de 150cv; motor a diesel; câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 05 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 255/65 R16; porta malas mínimo 1.000 litros; capacidade	02



	de carga mínima de 1.000 kg; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	
7	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN - com 15 + 1 lugares; zero km; fabricação: mínimo 2017 e modelo: mínimo 2017; cor branca; motor com potência mínima 2.0 e mínimo de 140 cv; motor combustível diesel; câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 a ré; 04 portas; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção eletrônica; pneu/roda medida mínima 200/65 R16; porta malas mínimo 100 litros; câmbio mecânico; os acessórios de segurança: cinto de segurança para todos os assentos; Air-Bag para motorista e passageiro da frente; freios ABS; encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; triângulo de sinalização; macaco hidráulico e pneu sobressalente.	06
	TOTAL DE VEÍCULOS	104

4. DEMANDA DOS ÓRGÃOS:

4.1. A demanda dos órgãos/secretarias tem como base as seguintes características:

4.1.1. GACIV	TOTAL: 05
4.1.1.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 04
4.1.1.2. VEÍCULO AUTOMOTOR SEDÃ EXECUTIVO	QTD: 01
4.1.2. SEARH	TOTAL: 05
4.1.2.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 03
4.1.2.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP¹	QTD: 01
4.1.2.3. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO	QTD: 01
4.1.3. SEMUT	TOTAL: 03
4.1.3.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 02
4.1.3.2. VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	QTD: 01
4.1.4. SESAD	TOTAL: 30
4.1.4.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 14
4.1.4.2. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO	QTD: 13
4.1.4.3. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP¹	QTD: 02
4.1.4.4. VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	QTD: 01
4.1.5. SELIM	TOTAL: 04
4.1.5.1. VEÍCULO AUTOMOTOR SEDÃ	QTD: 01
4.1.5.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP¹	QTD: 02
4.1.5.3. VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	QTD: 01



4.1.6. SETRA	TOTAL: 07
4.1.6.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 06
4.1.6.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ¹	QTD: 01
4.1.7. SEPLAF	TOTAL: 01
4.1.7.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 01
4.1.8. SEMAS	TOTAL: 21
4.1.8.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 16
4.1.8.2. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO	QTD: 03
4.1.8.3. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ¹	QTD: 01
4.1.8.4. VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	QTD: 01
4.1.9. SETEL	TOTAL: 01
4.1.9.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 01
4.1.10. SEMSUR	TOTAL: 07
4.1.10.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 01
4.1.10.2. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO	QTD: 02
4.1.10.3. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ¹	QTD: 04
4.1.11. SEMUR	TOTAL: 03
4.1.11.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 02
4.1.11.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ²	QTD: 01
4.1.12. SEMOP	TOTAL: 03
4.1.12.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 02
4.1.12.2. VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP ²	QTD: 01
4.1.13. SEMEC	TOTAL: 11
4.1.13.1. VEÍCULO AUTOMOTOR SEDÃ	QTD: 02
4.1.13.2. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO	QTD: 01
4.1.13.3. VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	QTD: 02
4.1.13.4. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 06
4.1.14. SEAHB	TOTAL: 02
4.1.14.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 02
4.1.15. PROGE	TOTAL: 01
4.1.15.1. VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH	QTD: 01

5. LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues no Setor de Garagem da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situado na Av. Felizardo Moura, s/n, bairro Liberdade, Parnamirim/RN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra e nota de empenho pela contratada.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de entrega dos veículos.
- 6.2. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:
 - 6.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;
- 6.4. Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

7. GARANTIA:

Mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir a nota de empenho;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.5. Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo, conforme item 5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;



- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 9.6. Possuir concessionárias na cidade de Natal/RN, com o escopo de serem realizados os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento dos veículos.
- 9.7. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 9.8. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 9.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.10. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

11. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.
- 11.2. Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 11.3. A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 11.4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.
- 11.5. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.
- 11.6. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o



direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

- 12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 12.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Será o de menor preço.

14. PRAZO DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS



Parnamirim (RN), 18 de setembro de 2017.

Augusto Carlos de Medeiros Faria

Augusto Carlos de Medeiros Faria
Coordenador de Suprimentos e Controle Patrimonial